EDITAL CEAD Nº 005/2026

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para eleição, de representantes discentes no Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância (DPAD), do Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) (SGPE UDESC13068/2026)

O Centro de Educação a Distância (CEAD) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da UDESC e no Regimento Geral da UDESC com suas alterações, combinado com a Resolução 049/2015/CONSUNI de 13/10/2015, e a Resolução Nº 040/2022 do CONSUNI, que dispõe do *sistema de votação eletrônica.*

Expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente Edital de Instauração do Processo Eleitoral, realizado por meio de votação eletrônica *online* utilizando o "sistema de votação *online* Helios Voting", para o preenchimento das vagas **de representantes discentes no Órgão Colegiado**, assim especificados:

TÍTULO I

DAS VAGAS

Art. 1º. A vaga, para representantes **discentes,** a que se destina o presente Edital é:

- 01 (uma) vaga para compor o Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia (DPAD), destinada aos discentes dos cursos ofertados pelo respectivo departamento;

§1º Cada vaga especificada no Art. 1º do presente edital, deverá ser preenchida por chapa, composta de: 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente.

TÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES e HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2º - As vagas de representantes do segmento discente da comunidade universitária nos Órgãos Colegiados UDESC/CEAD são privativas de **Discentes Universitários UDESC/CEAD,** regularmente matriculados nos cursos especificados abaixo, considerando, também, o disposto junto ao Título I do presente edital:

- de Graduação: Licenciatura em Pedagogia a Distância.

Pág. 01 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

- de Pós-graduação (Stricto sensu): Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede (PROFEI).

Art. 3º. As inscrições de candidaturas serão feitas **por chapa**, devendo constar os nomes dos candidatos a titular e suplente ao respectivo colegiado de interesse;

Art. 4º. É vedada a inscrição de candidato à reeleição ou recondução, mesmo que invertendo a representação entre titular e suplente.

Parágrafo único: Considerar o disposto junto ao SGPE UDESC 27842/2023 – Pág. 0094 - Peça: Decisão do Plenário do CONSUNI tomada na sessão de 04-07-2024, onde remete ao Art. 1º § 3º

[...] Para as representações eletivas em conselhos, câmaras, comitês e colegiados não se caracteriza reeleição/recondução quando ocorrer, no mínimo, um edital de eleição entre o término do período regular de um mandato e a candidatura a um novo mandato [...]"

Art. 5º - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, discentes a serviço das eleições eletrônicas ou discentes designados pela Comissão Eleitoral para acesso a gestão da eleição.

Art. 6º - Os candidatos deverão solicitar o registro de sua candidatura, no período **de 10/04/2026 a 14/04/2026,** por meio do e-mail: dg.cead@udesc.br,

§1° O assunto do e-mail deverá ser: **REGISTRO DE CANDIDATURA/*INSCRIÇÕES ED005/26, _nome titular e nome suplente***. E-mails fora do padrão informado, não serão analisados.

§ 2º - O e-mail de registro de candidatura, deverá conter os seguintes documentos **devidamente assinados pelos candidatos** (titular e suplente):

I. Requerimento de inscrição, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026;

II, Comprovante de Discente Universitário, integrante da UDESC, matriculado no Centro de Educação a Distância (CEAD), o qual deverá ser solicitado à Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria de Pós Graduação do Curso UDES/CEAD;

III. Declaração de que aceitará a investidura, se eleito, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026;

IV. Declaração de que não é candidato à reeleição para o mesmo cargo, disponível em: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

Art. 7º - Os candidatos, ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos, aceitarão suas investiduras, e se responsabilizam pelas informações contidas no requerimento de inscrição, sob pena de cassação do mandato.

Art. 8º - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto, Regimento Geral da UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado **até as 19h do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições,** no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

Pág. 02 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

Art. 9º Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral CEAD caberá pedido de reconsideração, no **prazo de 1 (um) dia útil após a publicação**, à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: dg.cead@udesc.br,

§1° O assunto do e-mail deverá ser: ***RECURSO HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES, _nome titular e nome suplente***. E-mails fora do padrão informado, não serão analisados.

§2° Os recursos recebidos serão encaminhados à comissão eleitoral do presente certame, para análise.

I – O resultado dos pedidos de reconsideração deverá ser publicado, pela Comissão Eleitoral, em **01 (um) dia útil do seu registro (recebimento e-mail)**, no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026.

II – Após a divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho de Centro- CONCEAD, em última instância, no prazo de **01 (um) dia útil da publicação,** por meio do e-mail: dg.cead@udesc.br, o qual publicará o resultado em **01 (um) dia útil após a data do protocolo de entrada do recurso,** no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026.

§1° O assunto do e-mail deverá ser: ***RECURSO HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES, _nome titular e nome suplente***. E-mails fora do padrão informado, não serão analisados.

§2° Os recursos recebidos serão encaminhados à comissão eleitoral do presente certame, para análise.

Art. 10 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício do cargo, ou em caso de exoneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 11 - Na hipótese de inscrição de chapa única, e/ou no número de apenas um (01) candidato para cada vaga a ser preenchida atendendo assim o número de vagas oferecidas, poderá o processo eleitoral ser simplificado;

Art. 12 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única e/ou chapas atendendo o número de vagas, como vencedoras do pleito;

Art. 13 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 - O processo eleitoral realizado por meio de votação eletrônica *online* utilizando o "sistema de votação online Helios Voting", será organizado e operacionalizado atendendo as competências (Art. 3º da Resolução 040/22-CONSUNI) e normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC:

I- à SETIC:

Pág. 03 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

- A instalação, hospedagem, administração e backup do sistema de votação, ficando sob sua responsabilidade todos os procedimentos necessários para o correto funcionamento do sistema;

- A capacitação e suporte às Coordenadorias de Informática para a utilização do sistema;

II - à DIREÇÃO GERAL DO CENTRO:

- Publicar o edital;

- Definir a comissão eleitoral;

- Demandar junto à Coordenadoria de Informática de seu Centro / Reitoria os trâmites necessários para a realização de eleições online;

- Receber as inscrições.

IIΠ à COMISSÃO ELEITORAL, designada por portaria da Direção Geral, composta por (01) um docente (presidente) (01) um técnico universitário (secretário/a) (01) um discente (membro), compete:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral da UDESC, o presente Edital, e as Resoluções mencionadas no mesmo Edital;

- Homologar as inscrições das candidaturas, considerando prazos do presente edital;

- Obter a lista de votantes. A relação atualizada dos discentes universitários dos respectivos cursos do CEAD (colégio eleitoral), em ordem alfabética e numerada, será solicitada pela Comissão Eleitoral à Secretaria de Ensino de Graduação e Secretaria de Ensino de Pós-Graduação (Stricto sensu) dos Cursos UDESC/CEAD, por meio do Sistema de Gestão de Processos SGPe, sendo a solicitação atendida pelas referidas secretarias, com a devida tramitação.

- Publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral. A Comissão Eleitoral Publicará a presente relação no https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026;

- Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;

- Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;

- Incluir os votantes no sistema de votação;

- Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais, para inclusão do nome na cédula única de votação, por meio de ferramenta eletrônica a ser definida e divulgada pela Comissão Eleitoral em, https:/www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

Pág. 04 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

- Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral, garantindo a lisura e normalidade do processo eleitoral;

- Realizar a apuração dos votos;

- Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral;

- Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Conselho de Centro (CONCEAD), para homologação e proclamação do resultado final;

A Comissão Eleitoral CEAD deliberará pela maioria dos membros presentes à respectiva reunião.

Todas as publicações da Comissão Eleitoral deverão ser feitas no endereço eletrônico: https://6www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso ao CONCEAD - Conselho de Centro, por meio do e-mail: dg.cead@udesc.br, o qual publicará o resultado em **01 (um) dia útil após a data do protocolo de entrada do recurso,** no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026.

IV - à COORDENADORIA DE INFORMÁTICA DO CENTRO:

- Providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação *Online Helios Voting* para viabilização das eleições;

- Dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

TÍTULO IV

DOS VOTANTES (COLÉGIO ELEITORAL)

Art. 15 – Constituem o colégio eleitoral, discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (Stricto sensu) no Centro de Educação a Distância (CEAD)/UDESC

(Art. 105 §1º Estatuto UDESC e Resolução n. 028/2022 – CONSUNI.

Art. 16. Os representantes discentes serão eleitos **por seus pares** em cada colegiado, nos termos do art. 45 § 2° do Estatuto da UDESC.

Art. 17. A (s) relação (s) dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026

Pág. 05 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

TÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 18 - Os trabalhos da votação eletrônica *online*, por meio do Sistema de Votação *Online* " Helios Voting" serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC UDESC e Coordenadoria de Informática do Centro, **no dia 27 de abril de 2026, com início às 13h e término às 17h, ininterruptamente**, assegurada a inviolabilidade e a segurança na votação, devendo o sistema garantir ainda que:

a) A eleição se dê pelo voto direto e secreto;

b) O eleitor verifique se seu voto foi depositado corretamente, através da emissão de recibo;

c) Que todos os votos depositados na urna sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;

d) Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados;

e) A escolha do eleitor (seu voto) não seja revelada, mesmo que este eleitor queira revelar (ex: apresentando um recibo de votação);

f) O voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído;

g) Uma vez iniciada a eleição, somente a comissão eleitoral ou pessoa por ela designada, tenha acesso a gestão da eleição;

h) O resultado final de uma eleição seja computado sem que seja necessário ter acesso ao voto individual de cada eleitor.

Art. 19 – A inclusão dos votantes no sistema de votação, será restrita aos integrantes do respectivo Colégio eleitoral.

Parágrafo Único - Os eleitores receberão a senha para acessar o sistema de eleição *online*, somente por meio do seu e-mail institucional, cabendo aos eleitores a verificação prévia do recebimento do e-mail **até o dia 17/04/2026**, e em caso de negativa, comunicar à Comissão Eleitoral do presente Edital**, até as 19h do primeiro dia útil seguinte ao recebimento do e-mail,** a qual procederá com a resolução da questão **até as 15h do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da negativa.**

Art. 20 - A cédula eletrônica *online* de votação será única e constará os nomes dos candidatos para titular e respectivo suplente, por chapa, no respectivo colegiado, bem como as opções BRANCO e NULO. O voto será direto e secreto e cada voto deverá ser destinado a apenas uma chapa por colegiado, sob pena de invalidação, não sendo admitidos votos cumulativos. Não será permitido voto por procuração ou correspondência.

Art. 21 - Não será permitida propaganda eleitoral de qualquer espécie no dia da votação.

Pág. 06 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

Art. 22 - No dia da votação não haverá suspensão das aulas, nem das demais atividades do CEAD.

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 23 - A apuração terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral, com transmissão *online*, no dia da eleição, **a partir das 17h30,** por meio de plataforma a ser definida e divulgada pela referida Comissão, **até 01 (um) dia útil antes da votação,** em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

Art. 24 - Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, **durante a apuração**, à Comissão Eleitoral CEAD, mediante autuação de documento (digital) UDESC, no Sistema de Gestão de Processos SGPe, com a devida tramitação para UDESC/CEAD/DG, que analisará e deliberará sobre o pedido de ofício no ato do recebimento do documento digital.

Art. 25 - O resultado da apuração será calculado, seguindo o voto universal, para cada votante igual um voto do colégio eleitoral.

Art. 26 - O resultado das apurações será expresso até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais e serão considerados eleitos os candidatos inscritos que obtiverem a maioria de votos válidos.

Art. 27 - Sempre que houver empate, considerar-se-á eleito, na contagem dos votos, a chapa com o (a) titular (a) que tiver a data de matrícula ativa, mais antiga na UDESC/CEAD, e, no caso de persistir o empate, será eleita a chapa com o/a titular com maior idade em anos, meses e dias.

TÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA

ELEIÇÃO, e DO NOME DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 28 – Concluídos os trabalhos referentes à apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados da eleição, publicará**, até um (1) dia útil após o encerramento das eleições e apuração dos votos**, no endereço eletrônico https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026, o resultado da apuração e os nomes dos candidatos eleitos.

Art. 29 - Do resultado da apuração, no **prazo de até 01 (um) dia útil,** após a sua publicação, caberá recurso ao Conselho de Centro (CONCEAD), mediante encaminhamento de e-mail para dg.cead@udesc.br. com a devida solicitação, tendo o **CONCEAD o prazo de até 01 (um) dia útil,** para publicar o resultado dos recursos no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

§1° O assunto do e-mail deverá ser: ***RECURSO RESULTADO DA APURAÇÃO_nome titular e nome suplente***. E-mails fora do padrão informado, não serão analisados.

Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

TÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 30 – Após transcorrido os prazos para recursos e procedida à publicação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral do presente edital, de posse das atas e relatórios referentes ao processo eleitoral, fará o Dossiê do Processo Eleitoral **até até 01 (um) dia útil,** encaminhando o Processo UDESC-SGPe(base) de Edital de Eleição, por meio do Sistema de Gestão de Processos_SGPe, com a devida tramitação para UDESC/CEAD/CONCENTRO, para homologação.

Art. 31 - A homologação dos nomes dos candidatos eleitos será publicada por Portaria DG/CEAD em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 .

TÍTULO IX

DO MANDATO

Art. 32 - Homologado o resultado final das eleições, os nomes dos eleitos, titular e suplente, deverão ser encaminhados pela Direção Geral do Centro, ao Presidente do respectivo colegiado, para fins de registros e posse dos eleitos, em conformidade com o previsto no Estatuto da UDESC.

Art. 33 – A posse dos eleitos, deverá ocorrer na primeira reunião ordinária do colegiado correspondente à sua inscrição, após a publicação da homologação do resultado pelo CONCEAD, e **os mandatos serão pelo período de 1 (um) ano, vedada a reeleição.**

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O descumprimento das normas eleitorais previstas no Estatuto, Regimento Geral da UDESC, Resolução 040/2022-CONSUNI ou no presente Edital, poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 35 - Julgando necessária a divulgação das candidaturas e suas propostas, tais deverão ser feitas após a homologação das inscrições, pelos veículos de comunicação da UDESC, mediante consulta prévia à Comissão Eleitoral, garantindo-se espaço igualitário a todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, ficando vedada a propaganda eleitoral, de qualquer tipo, em patrimônio da UDESC, como computadores, portas, janelas, entre outros.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro (CONCEAD), mediante autuação de documento (digital) UDESC, no Sistema de Gestão de Processos SGPe, com a devida tramitação ao UDESC/CEAD/CONCENTRO.

Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

Art. 35 - Os SGPes destinados à Comissão Eleitoral ou ao CONCEAD, bem como os documentos que precisam ser publicados no site da UDESC/CEAD pela DG CEAD, deverão ser encaminhados **até as 18h dos prazos estabelecidos ou com até 1h (uma) de antecedência do término do expediente.**

Parágrafo único: As publicações oficiais realizadas no endereço: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2026 , poderão ser realizadas por componentes da Comissão Eleitoral do presente edital, ou pela Direção Geral UDESC/CEAD.

Art. 36 - O meio de comunicação oficial entre a Comissão Eleitoral e a Direção Geral CEAD será o Sistema de Gestão de Processos - SGPe, por meio do endereço: UDESC/CEAD/DG.

Art. 37 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2026.

Prof. Dr. Luciano Emilio Hack

Diretor-Geral UDESC/CEAD

(assinatura digital SGPe)

Pág. 09 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00013068/2026 e o código 2M13EIS1.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2M13EIS1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO EMILIO HACK (CPF: 620.XXX.589-XX) em 09/04/2026 às 18:06:01
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 26/02/2025 - 09:35:00 e válido até 26/02/2028 - 09:35:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTMwNjhfMTMwNzBfMjAyNl8yTTEzRUlTMQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00013068/2026** e o código **2M13EIS1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.